



# Faculdade Ratio

## Manual do Estudante

## Semestre Letivo 2022

Estudante: \_\_\_\_\_



**UNIDADE DE ENSINO I**  
**Isac Amaral, 420 - Dionísio Torres**



**UNIDADE DE ENSINO II**  
**Rogaciano Leite, 340 - Salinas**

### **TELEFONES FIXOS**

**(85) 3771.7500 - PABX da Unidade I**  
**(85) 3032.3007 - PABX da Unidade II**



## Sumário

Portarias Ministeriais .....	5
Apresentação .....	19
1. MISSÃO INSTITUCIONAL: .....	20
2. CURSOS OFERTADOS: .....	20
2.1. Teologia.....	20
2.2. Segurança no Trabalho .....	20
2.3. Serviço Social: .....	21
2.4. Administração:.....	21
2.5. Pedagogia: .....	22
2.6. Educação Física: .....	22
2.7. Gestão Ambiental:.....	23
2.8. Gestão de Recursos Humanos: .....	23
2.9. Ciências Contábeis.....	23
2.10. Engenharia de Produção.....	23
2.11. Tecnólogo em Optometria.....	23
2.12. Psicologia.....	25
2.13. Direito.....	25
3. Informações Acadêmicas .....	25
3.1. Orientações Acadêmicas .....	25
3.1.1. Admissão .....	25
3.1.2. Matrícula.....	26
3.1.3. Trancamento de matrícula:.....	27
3.1.4. Aproveitamento de Estudos .....	28
3.1.5. Regime Especial (Res. N° R 002/90).....	28
3.1.6. Avaliação do Rendimento Acadêmico (Res. N° R 049/99).....	28
4. Esclarecimentos sobre regime de curso .....	30
5. Frequência .....	31
6. Biblioteca .....	34
7. Horário .....	36
7.1. Horário das aulas .....	36
8. REGIMENTO INTERNO .....	36
9. UTILIZAÇÃO SISTEMA ACADÊMICO .....	37
10. Política de Responsabilidade Social da Faculdade Ratio .....	37



**Diretor Presidente da Mantenedora**  
Prof. Deoclecio Justino Azevedo Said

**Diretor Educacional**  
Prof. Orlando Augusto da Silva Junior

**Diretora de Relações Interinstitucional**  
Prof<sup>a</sup> Maria da Glória Filgueira

**Diretora Administração/Finanças**  
Prof<sup>a</sup> Marilda Conceição Ferraz Santana

**Secretaria Acadêmica, Gestão de Pessoas**  
**Coordenadora**

Prof<sup>a</sup> Josy Meire Sales

**Auxiliares:**

Rosivânia Nogueira Pontes

Lilian Pinheiro Brasil

Wesley Alves da Fonseca

**Infra-Estrutura**

**Portaria**

Aureliano Oliveira de Andrade

José Martins do Nascimento

**Financeiro**

Viviane Mendonça de Sousa

Neiva de Oliveira Nogueira Lopes

Francisca Neide Lima

**DTI**

**Coordenador**

Charles Pires dos Santos

**Auxiliares:**

Anastácio dos Santos Oliveira



## Portaria Ministerial

### Portaria nº 1.381 de 09 de maio de 2002.

A Ministra de Estado da Educação, Interina, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 690/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002716/2001-36, do Ministério da Educação, resolve:

**Art. 1º** Credenciar a instituição de ensino superior denominada RATIO - Faculdade Teológica e Filosófica, a ser estabelecida na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2.801, Bairro Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, cuja mantenedora é a Igreja dos Sagrados Filhos de Deus, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** A instituição Igreja dos Sagrados Filhos de Deus deverá protocolizar neste Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, no prazo de trinta dias, adotar as providências necessárias quanto à protocolização do processo de Regimento da instituição ora credenciada, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO**



## Portaria Ministerial

### Portaria nº 1.382 de 9 de maio de 2002

A Ministra de Estado da Educação, Interina, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 691/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002713/2001-01, do Ministério da Educação, resolve:

**Art. 1º** autorizar o funcionamento do Curso de Teologia, Bacharel, a ser ministrado pela instituição de ensino superior denominada Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, a ser estabelecida na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2801, Bairro Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, cuja mantenedora é a Igreja dos Sagrados Filhos de Deus, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com 100 (cem) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO**



## Portaria Ministerial

### Portaria nº 1.840 de 10 de novembro de 2010

A Secretária de Educação Superior, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, conforme consta do Registro e-MEC nº 200910275, do Ministro da Educação, resolve:

**Art. 1º** autorizar o Curso de Serviço Social, Bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2801, Bairro Joaquim Távora, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, Mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA PAULA DALLARI BUCCI**



## Portaria Ministerial

### Portaria nº 241 de 6 de dezembro de 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de

2007, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 200910895, do Ministério da Educação, resolve:

**Art. 1º** autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança do Trabalho, constante no Eixo Tecnológico de Segurança, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, a ser ofertada pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, estabelecida na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 2801, Bairro Joaquim Távora, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda.

**Parágrafo Único** - A instituição deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos do art. 35 do mesmo Decreto nº 5.773/2006.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIEZER PACHECO**





## Portaria nº 732, de 23 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

**Art.1º** Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

**Parágrafo único.** As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAUJO MESSIAS**

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201210758	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP	RUA ISAC AMARAL, 420, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE



## PORTARIA Nº 339, DE 29 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, e suas alterações, do Ministério da Educação, e a Instrução Normativa nº 4, de 31 de maio de 2013, republicada em 29 de julho de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

**Art. 1º** Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Educação Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

**Parágrafo único.** As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201304245	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO	RUA ISAC AMARAL, 420, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE
2.	201303834	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO	RUA ISAC AMARAL, 420, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE
3.	201304062	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO	RUA ISAC AMARAL, 420, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE
4.	201302757	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO	RUA ISAC AMARAL, 420, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE



## Portaria nº 536, de 25 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

**Art. 1º** Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

**Parágrafo único.** As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARTA WENDEL ABRAMO**

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201302499	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP	RUA ISAC AMARAL, 420, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE



## PORTARIA N° 441 DE 31 de julho de 2014.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.066, de 7 de Agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa n° 01, de 25 de Janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa,

RESOLVE:

**Art. 1°** Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto n° 5.773, de 2006.

**Parágrafo único.** O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

**Art. 2°** Nos termos do art. 10, §7°, do Decreto n° 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

N.º de ordem	Registro e-MEC n°	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201306229	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP	RUA ISAC AMARAL, 420, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE



## PORTARIA Nº 820 DE 29 de outubro de 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de Agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de Janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

**Parágrafo único.** O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
21	201306230	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP	RUA ISAC AMARAL, 420, DIONISIO TORRES, FORTALEZA/CE

Portaria nº 820, de 29 de outubro de 2015.



## PORTARIA N° 1.041 DE 23 de dezembro de 2015

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

**Art. 1°** Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto n° 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto n° 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

**Parágrafo único.** As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa. **Art.**

**2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
34.	201413727	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP	AVENIDA ROGACIANO LEITE, 340, SALINAS, FORTALEZA/CE

**Portaria n° 1.041, de 23 de dezembro de 2015.**



## Portaria Ministerial

### Portaria nº 336 de 26 de julho de 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e a Instrução Normativa SERES nº 4, de 31 de maio de 2013, e considerando o disposto no processo e-MEC 201400773, resolve:

**Art. 1º** Fica autorizado, em caráter experimental, com base no artigo 81 da Lei nº 9.394/1996, no art. 14 da Resolução CNE/CP nº 03/2002, do Conselho Nacional de Educação e no art. 44, inc. III do Decreto nº 5.773/2006, o Curso Superior de Tecnologia em Optometria, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, ofertado pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, na Avenida Rogaciano Leite, 340, Salinas, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda-EPP, com sede no Município de Fortaleza, Ceará, nos termos do disposto no art. 10, 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO**



## Portaria Ministerial

### Portaria nº 685 de 07 de julho de 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

**Parágrafo Único** - As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
11	201413728	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP	AVENIDA ROGACIANO LEITE, 340, SALINAS, FORTALEZA/CE

Portaria nº 685, de 07 de julho de 2017.

**HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO**





## Portaria Ministerial

### Portaria nº379, de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

**Art. 1º** - Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº9.235, de 2017.

**Parágrafo único.** As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

**Art. 2º** - As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DANILO DUPAS RIBEIRO**

#### ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC n.º	Curso	N.º vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
5	201702941	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA (2180)	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP (CNPJ: 03529230000130)	AVENIDA ROGACIANO LEITE, 340, SALINAS, FORTALEZA/CE.

Portaria nº379, de 05 de novembro de 2020



## Portaria Ministerial

**Portaria nº 452 de 30 de abril de 2020**  
**D.O.U. nº83, Pág. 61, Seção 1, de 04/05/2020**

O Ministro do Estado da Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº10.870, de 19 de maio de 2004; Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria Normativa nº23, de 21 de dezembro de 2017; e em atendimento ao disposto na NOTA nº00747/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, constante no Processo SEI nº00732.001053/2020-35, resolve:

**Art. 1º** Fica homologado o Parecer nº216/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº200711549.

**Art. 2º** Fica reconhecida a RATIO - Faculdade Teológica e Filosófica, com sede na Rua Isac Amaral, 420, Bairro Dionisio Torres, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Centro de Ensino Superior Ratio Ltda. (CNPJ 03.529.230/0001-30).

**Art. 3º** O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº1, de 3 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ABRAHAM WEINTRAUB**



## Apresentação

A Faculdade Ratio surgiu do sonho, empenho e determinação de quatro educadores, o pastor Orlando Augusto da Silva Júnior, o padre ortodoxo Francisco das chagas do Vale e das professoras Maria da Glória Oliveira Barros e Marilda Conceição Ferraz Santana. Estes educadores visavam criar um espaço de reflexão teológica com as seguintes características: (1) compromisso Ecumênico; (2) Teologia bem fundamentada; (3) Disciplinas que se tornassem instrumentos práticos no cotidiano dos estudantes e de suas comunidades; (4) Professores com experiências pastorais bem diversificadas, visando enriquecer as experiências compartilhadas em sala de aula. Tendo surgida a partir da Mantenedora.

Nos primeiros anos de funcionamento a sua Mantenedora a Igreja dos Sagrados Filhos de Deus, Instituição confessional religiosa não lucrativa, originária da comunidade Maranatha contando com 28 anos de atuação comunitária, localizada à rua Isac Amaral, 420 - Bairro Dionísio Torres em Fortaleza, ofertava cursos livres nas áreas de Teologia, Filosofia, Psicologia e Pedagogia.

Surgiu o sonho de adaptar a Instituição às exigências do Ministério da Educação, visando o Credenciamento da mesma, bem como, a Autorização do Curso de Bacharelado em Teologia.

Em 16 de novembro de 1999 foi realizada uma Assembleia Geral com os membros da Mantenedora para a de fundação da Instituição educacional denominada de Faculdade Ratio, após aprovado o Estatuto foi registrado no Cartório Melo Júnior sexto ofício. A Instituição teve a sede na Av. Visconde do Rio Branco nº 2801, na cidade de Fortaleza.

Após um período de elaboração dos documentos necessários e, após a instalação da Biblioteca e Laboratório de Informática, a Faculdade Ratio recebeu a visita da Comissão de Especialistas do MEC, responsáveis pela vistoria das instalações e pela análise do projeto pedagógico da Instituição proponente. O resultado da vistoria realizada pelos consultores avaliadores do MEC foi positivo e a citada Comissão recomendou o credenciamento da Faculdade Ratio e a autorização do Curso de Bacharelado em Teologia. As Portarias 1381 de 09 de maio de 2002 (Processo nº 23000.002716/2001-36, do Ministério da Educação) e 1.382, de 9 de maio de 2002 (Processo nº 23000.002713/2001-01) publicadas no Diário Oficial da União - DOU do dia 13 de maio de 2002, consumaram este credenciamento e autorização. Assim, as atividades acadêmicas iniciaram em agosto de 2002. Biblioteca, salas de aula, instalações são dimensões que também se modernizam para acompanhar a evolução de todo o sistema educacional, que passa necessariamente pelo aperfeiçoamento constante de seu corpo docente.



## **1. MISSÃO INSTITUCIONAL:**

Gerar e difundir conhecimento como também promover uma educação integral, para formar profissionais capacitados, felizes, criativos, aliando à ética e o espírito crítico a uma atuação profissional socialmente responsável, comprometidos com o autoconhecimento, a transformação social, cultural, política e econômica do Estado e da região, com competência para formular, sistematizar e socializar conhecimentos nos diversos campos do saber, através do ensino, do incentivo à pesquisa e de programas de extensão, indissociavelmente articulados e responder com competência e entusiasmo aos desafios contemporâneos, passando de meros espectadores da realidade para agentes transformadores.

## **2. CURSOS OFERTADOS:**

São ofertados cursos nas áreas de Teologia, Segurança no Trabalho, Serviço Social, Administração, Educação Física, Pedagogia, Gestão Ambiental, Gestão de Recursos Humanos, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção, Optometria, Psicologia e Direito.

### **2.1. Teologia**

**Duração do Curso:** 04 anos

**Turno:** Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 1.382 de 09 de maio de 2002

#### **Objetivo do curso:**

O Curso de bacharelado de Teologia da Faculdade Ratio tem como objetivo geral o aprofundamento da inteligência da fé que possibilite um melhor serviço na Igreja e na sociedade. Na Igreja, com uma melhor qualificação de agentes de pastoral aptos a prestar assessoria e formação nas pastorais e movimentos. Na sociedade, com o aprofundamento da própria vocação cristã, em vista do testemunho e do diálogo com pessoas de diversas culturas e áreas do conhecimento. O Teólogo poderá desenvolver pesquisas e continuar seus estudos na pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado.

Teologia é busca de entender o envolvimento de Deus na história do mundo. O Teólogo atua em pastorais e comunidades carentes prestando serviço comunitário. A Teologia está voltada para a formação de líderes comprometidos com o desenvolvimento de projetos sociais para a promoção da cidadania em organizações não governamentais. Esse profissional pode ainda assessorar instituições e movimentos sociais.

### **2.2. Segurança no Trabalho**

**Duração do Curso:** 03 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial nº 241 de 06 de dezembro de 2010

#### **Objetivo do curso:**

O Curso de Tecnologia em Segurança no Trabalho tem por objetivo formar profissionais



com reconhecida competência e habilidades gerais e específicas inerentes à sua área de atuação. Devem ser reflexivos, éticos, criativos, autônomos, empreendedores e conscientes de sua função, lutando por inserir na sociedade um espírito prevencionista sobre o tema. Num sentido amplo, o curso objetiva atingir uma transformação social no âmbito da região em que se insere uma vez que, enfatizando a prevenção de problemas, contribui para a construção de um país mais seguro.

### **2.3. Serviço Social:**

**Duração do Curso:** 4 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 1.840 de 10 de novembro de 2010

**Objetivo do curso:**

- Formar Assistentes Sociais com capacidade para intervir nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de políticas que respondam aos desafios sociais presentes nas realidades cearenses e brasileira;
- Atender com competência analítica e técnica, às demandas sociais, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão que contemplem o enfrentamento da questão social;
- Contribuir para o planejamento, gestão, execução, avaliação e controle social de políticas públicas com vistas à realização dos direitos sociais e ampliação da cidadania;
- Oportunizar aos estudantes uma experiência de enriquecimento da formação profissional do acadêmico em Serviço Social, através da aplicabilidade da teoria à prática, a partir do estudo de uma realidade social concreta.
- Oferecer um processo pedagógico que articule o ensino- aprendizagem das teorias sociais à prática dos estudantes nos estágios e nos campos de extensão, assim como aos fundamentos éticos e políticos da profissão.

### **2.4. Administração:**

**Duração do Curso:** 4 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 732 de 23 de dezembro de 2013

**Objetivo Geral do curso:**

- Formar o administrador com perfil diferenciado, capaz de aliar a competência profissional a uma consciência crítica, conhecedor das tendências que regem a arte do saber no campo das ciências administrativas, proporcionando a aquisição das habilidades necessárias para o exercício profissional, e principalmente a construção do espírito empreendedor e ético que gere o crescimento e desenvolvimento pessoal e social.
- Desenvolver postura humanística com visão sistêmica e global, favorecendo e privilegiando a qualidade de vida das pessoas, das comunidades, e da sociedade na qual está inserido, considerando sempre que a Administração é uma Ciência Social complexa, dinâmica e globalizada e inserida em ambientes altamente competitivos e que exige



constante atualização do processo de ensino aprendizagem.

- Formar profissionais com visão micro e macro ambiental e consciente das importantes relações existente entre eles para a geração e distribuição de riquezas.

## **2.5. Pedagogia:**

**Duração do Curso:** 4 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 339 de 29 de maio de 2014

**Objetivo Geral do curso:**

- Formar um docente para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena, incluindo a perspectiva inclusiva dos portadores de necessidades educativas especiais;
- Formar o docente/gestor para atuar nas diversas instâncias sociais em que se efetivem processos de organização, gestão e práticas educativas de modo que ele seja capaz de contribuir para a universalização do saber historicamente acumulado e para a produção de novos saberes;
- Focalizar a formação do profissional-pedagogo no desenvolvimento da pesquisa, para torná-lo um professor reflexivo, partindo das perspectivas de análise de caráter intra-escolar, centradas em variáveis internas do próprio desenvolvimento profissional e também considerando as dimensões contextuais e político-ideológicas necessárias à atuação desse profissional;
- Formar um intelectual crítico, capaz de responder às novas exigências educacionais a partir de sua prática reflexiva, com base sólida de conhecimentos e saberes historicamente construídos, e com qualidade acadêmica e social;
- Garantir a formação de um educador comprometido com a educação inclusiva e com a diversidade cultural para a construção de uma sociedade justa, igualitária e ética;
- Formar o pedagogo para atuar no 3º milênio, numa concepção de educação permanente, de contínuo aperfeiçoamento teórico-prático, considerando as demandas contemporâneas sócio-históricas, a perspectiva e a exigência do mundo social e do trabalho, que estão sempre em processo de transformação.
- Desenvolver postura humanística com visão sistêmica e global, favorecendo e privilegiando a qualidade de vida das pessoas, das comunidades, e da sociedade na qual está inserido, considerando sempre que a Pedagogia é uma Ciência Social complexa, dinâmica e globalizada e inserida em ambientes altamente competitivos e que exige constante atualização do processo de ensino aprendizagem.

## **2.6. Educação Física:**

**Duração do Curso:** 4 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 339 de 29 de maio de 2014

**Objetivo Geral do curso:**

Formação de professores capacitados para desenvolver um trabalho pedagógico em Educação Física no âmbito escolar, baseando-se para tanto em conhecimentos a respeito do ser humano e sociedade, do mundo do trabalho, e do movimento humano construído historicamente.

**2.7. Gestão Ambiental:**

**Duração do Curso:** 2 anos e meio

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 339 de 29 de maio de 2014

**Objetivo Geral do curso:**

Formar profissionais com visão integrada do meio ambiente, que possam minimizar e gerir os problemas ambientais em diversos segmentos da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento de sua região e para a melhoria da qualidade de vida.

**2.8. Gestão de Recursos Humanos:**

**Duração do Curso:** 2 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 339 de 29 de maio de 2014

**Objetivo Geral do curso:**

O objetivo geral do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos da Faculdade Ratio é formar profissionais com uma visão sólida na gestão do capital e do comportamento humano. Trazer aos participantes as principais questões humanas presentes nas relações individuais e de equipes, fornecendo instrumentos e conceitos teóricos e práticos para gerir pessoas e estimular comportamentos organizacionais de maneira a conseguir resultados efetivos. Oportunizar aos profissionais vinculados às empresas e aos profissionais liberais a habilitação, com vistas ao aprimoramento qualificado de conhecimentos, para o desempenho das funções ligadas à gestão de pessoas. Pretende-se formar um profissional com capacidade de pensar de forma reflexiva, com autonomia intelectual e sensibilidade ao relacionamento interdisciplinar, que lhe permita prosseguir os seus estudos após a conclusão da do seu curso.

**2.9. Ciências Contábeis**

**Duração do Curso:** 4 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 536, de 25 de agosto de 2014.

**Objetivo Geral do curso:**

O curso de Ciências Contábeis da Faculdade Ratio, busca formar profissional ético, empreendedor, com amplos conhecimentos em diferentes áreas da contabilidade e de conhecimentos afins e correlatos.



## **2.10. Engenharia de Produção**

**Duração do Curso:** 5 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2015.

**Objetivo Geral do curso:**

Formar profissionais em Engenharia de Produção aptos na identificação, análise e avaliação de problemas, oportunidades e necessidades de organizações e mercados consumidores para projetar, desenvolver, otimizar e gerenciar produtos (bens e serviços), bem como a integração de todos os processos de obtenção e que estejam solidamente comprometidos com a sustentabilidade do desenvolvimento econômico, social e ambiental, por meio da utilização racional dos recursos produtivos (pessoas, materiais, tecnologia, capital e mercados) com uma visão sistêmica, estando aptos a contribuir para o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida.

## **2.11. Tecnólogo em Optometria**

**Duração do Curso:** 3 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 336, de 26 de julho de 2016.

**Objetivo Geral do curso:**

Formar o profissional de Tecnologia Optometria de caráter generalista, capacitado para atuar em níveis de atenção à saúde e ao estudo técnico-óptico, na promoção, prevenção, prevenção e manufatura das compensações ópticas.

Formar um profissional habilitado e competente, para avaliar o sistema refrativo visual, determinar o estado de acuidade visual e a valoração funcional dos componentes de acomodação refrativa, ocular-sensorial-motora e perceptual do aparelho visual. Além disso, o optometrista tem como campo de investigação: a óptica, contatologia, treinamento e reeducação visual, baixa visão, neuro-optometria e instrumentação optométrica, e orientação corretiva, confecção e desenvolvimento de instrumentos, equipamentos e próteses corretivas.

## **2.12. Psicologia**

**Duração do Curso:** 5 anos

**Turno:** Diurno e Noturno

**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 685, de 07 de julho de 2017.

**Objetivo Geral do curso:**

Formar, integralmente, o Psicólogo, assegurando-lhe um sólido conhecimento teórico e prático, a partir de uma linha praxiológica que lhe proporcione, como futuro profissional, efetivas oportunidades de aperfeiçoamento pessoal e melhoramento da sociedade.

## **2.13. Direito**

**Duração do Curso:** 5 anos

**Turno:** Diurno e Noturno





**Autorização:** Portaria Ministerial Nº 379, de 05 de novembro de 2020.

**Objetivo Geral do curso:**

O Curso de Direito da Faculdade Ratio busca formar bacharéis compromissados com a ética, os direitos humanos e a inclusão e não discriminação na área jurídica, com ênfase na formação profissional humanística para a promoção da cidadania, da solidariedade e do Estado Democrático de Direito.

1- Outros (informação na Faculdade).



## 3. Informações Acadêmicas

### 3.1. Orientações Acadêmicas

Os Setores responsáveis pelo processo de ingresso até a conclusão do curso são: Coordenação de Curso e Secretaria de Registro e Controle Acadêmico. Todos os procedimentos descritos neste capítulo devem ser tratados na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

#### 3.1.1. Admissão

A admissão aos cursos de Graduação e Tecnólogos da Faculdade Ratio é realizada através de:

##### **Processo Seletivo (Vestibular)**

É o ingresso mediante concurso seletivo e classificatório, aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou Estudos Equivalentes.

##### **Transferência (Reg. Nº R 046/01)**

Consiste em aceitar estudantes oriundos de outras instituições de Ensino Superior, Nacionais ou Estrangeiras, dependendo da época e da oferta de vagas.

**Transferência da Faculdade Ratio para outras Instituições de Ensino Para requerer a transferência é preciso:**

- Estar regularmente matriculado;
- Estar quites com a Tesouraria, a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico e a Biblioteca;
- Comparecer à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico para o preenchimento do requerimento;
- Efetuar o pagamento da taxa na Tesouraria.

**Transferência de outras Instituições para a Faculdade Ratio:**

**Para requerer é preciso apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico:**



Declaração de que está regularmente matriculado;  
Declaração do reconhecimento/ autorização de funcionamento do curso;  
Histórico Escolar;  
Ementas/Programas das disciplinas cursadas;  
Cópia da Carteira de Identidade, do C.P.F. e do Certificado de Reservista (para homens);  
Comprovante de pagamento da taxa.

### **OBSERVAÇÕES:**

O número de vagas de cada curso será publicado em Edital, divulgado na imprensa local e via Internet.

Caso o número de candidatos seja superior ao número de vagas estabelecidas para o curso, será realizada prova de seleção.

A transferência obrigatória, ou "ex-offício", é aquela que, independente da existência de vaga, é concedida a servidor federal civil ou militar, ou a seus dependentes, que tenha sido transferido por necessidade de serviço.

### **Ingresso de Graduados (Res. N° R 038/00)**

Trata-se de admissão solicitada por pessoas já graduadas para ingresso em novo curso, cujo deferimento depende da existência de vagas no curso pretendido.

**Para requerer é preciso apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico:**

- Cópia do Diploma do Curso Superior Reconhecido;
- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de Identidade e C.P.F.;
- Cópia dos Programas das Disciplinas cursadas a fim de requerer o aproveitamento, caso seja deferido o pedido de ingresso;
- Comprovante de pagamento de taxa.

### **3.1.2. Matrícula**

Todo estudante, ao ingressar na Faculdade Ratio, terá que efetuar a sua matrícula, que deverá ser renovada a cada semestre para garantir o seu vínculo com a IES.

#### **Matrícula de classificados no Vestibular**

**O classificado deve apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico:**

- Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, expedido conforme a legislação vigente; Histórico Escolar;
- Cópia da Carteira de identidade;
- Cópia do Título de eleitor;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certificado de Reservista;
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Ficha Cadastral;
- Comprovante de Endereço;



- Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Material de Expediente;

### Reabertura de Matrícula (res. N° R 008/95)

A não renovação da matrícula caracteriza o **ABANDONO** de curso.

#### **Para requerer a reabertura de matrícula é preciso:**

- Solicitar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico a reabertura de matrícula;
- Atualizar o endereço;
- Efetuar o pagamento da taxa na Tesouraria;
- Apresentar quitação financeira.



### 3.1.3. Trancamento de matrícula:

#### **Matrícula Institucional:**

É o trancamento realizado no ato da matrícula sem escolha de disciplina e que caracteriza a manutenção do vínculo com a Faculdade, sem, contudo, deixar de observar o que consta nas linhas pretéritas.

#### **Para requerer a matrícula institucional é preciso:**

- Efetuar o pagamento da Taxa da 1ª Parcela;
- Comparecer na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico para requerer o trancamento da matrícula.

#### **OBSERVAÇÃO:**

O estudante que fez matrícula institucional, ao retornar, se vinculará ao programa que esteja sendo aplicado no momento.

O **trancamento do Semestre** poderá ser realizado até o último dia útil do mês em que foi realizada a matrícula.

O **trancamento parcial de disciplinas** não afetará o valor normal das mensalidades pagas pelo estudante. (A Faculdade segue o Regime Seriado, por essa razão a diminuição no número de disciplinas não implicará na redução no valor da mensalidade.)

#### **Para requerer o trancamento de disciplina é preciso:**

Solicitar o trancamento da(s) disciplina(s) desejada(s) na Secretaria de

- Registro e Controle Acadêmico;
- Efetuar o pagamento da taxa na Tesouraria.

#### **OBSERVAÇÕES:**

No primeiro período de ingresso na Faculdade Ratio não é permitido Trancamento de Matrícula (matrícula Institucional) e nem Transferência para outra IES (devendo o estudante cursar um semestre letivo para adquirir o direito);



### 3.1.4. Aproveitamento de Estudos

#### Aproveitamento Regular

É o reconhecimento de estudos já realizados pelo estudante, em graduação anterior. Poderá requerer aproveitamento de estudos o estudante que se enquadre em uma das seguintes situações:

- Transferido para a Faculdade Ratio;
- Ingresso na qualidade de graduado;
- Ingresso por vestibular com estudos anteriores em outras IES.

#### OBSERVAÇÕES:

Os pedidos de aproveitamento de estudos recebidos pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico serão analisados para deferimento/ indeferimento pela Coordenação do Curso. Após 10 (dez) dias aproximadamente será divulgado o resultado na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

A disciplina aproveitada constará no histórico escolar como crédito consignado.

### 3.1.5. Regime Especial (Res. N° R 002/90)

É o tratamento excepcional que consiste em regime de exercícios domiciliares, destinados aos estudantes que, comprovadamente, se encontrem impossibilitados de frequentar as atividades escolares.

Enquadra-se no Regime Especial gestantes a partir do 8º mês (Lei nº 6.202/75), estudantes militares em exercícios específicos (Decreto Lei nº 715/69) e estudantes portadores de incapacidade físicas relativas (Decreto Lei nº 1.044/69), doenças infecto contagiosas. O exercício domiciliar deverá resguardar o nível do trabalho acadêmico e será concedido dentro das condições da Faculdade Ratio.

No caso de gestante, o período de Regime Especial poderá ser aumentado, antes ou depois do parto, em situações excepcionais, comprovadas por atestado médico.

- O estudante em regime de exercício domiciliar deverá ser submetido a todas as avaliações prescritas no sistema de avaliação do Rendimento Acadêmico.

## Sistema de Avaliação



### 3.1.6. Avaliação do Rendimento Acadêmico (Res. N° R 049/99)

Ficará aprovado o estudante que atenda em qualquer caso a **frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%)** e demais atividades escolares e aprovado através do seguinte sistema de avaliação:

- a) Nota da primeira prova progressiva (P1);
- b) Nota da Segunda prova progressiva (P2)



Essas duas avaliações geram a 1ª média ponderada, tendo a nota da 1ª prova progressiva peso 1 (um) e a Segunda, peso 2 (dois)

Segundo a fórmula:  $1^{\text{a}} \text{ média} = \frac{P1 \times 1 + (P2 \times 2)}{3}$

O resultado da 1ª Média implicará nas seguintes possibilidades:

- Menor do que 4: **REPROVADO** (não faz PF);
- Maior ou igual a 7: **APROVADO** (não faz PF);
- Maior ou igual a 4 e menor que 7 implica em PF.

O estudante submetido à prova final será aprovado se atender as duas situações abaixo:

- Nota na prova final maior ou igual a 5 (cinco);
- Se a Média Aritmética entre a Média Ponderada (1ª média) e a nota da prova final igual ou superior a 5 (cinco) denominada média final.

Segundo a fórmula:  $2^{\text{a}} \text{ Média} = \frac{1^{\text{a}} \text{ Média} + \text{PF}}{2} \geq 5$

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Em nenhum dos casos há arredondamento de nota - elas ficam como na origem do cálculo. Exemplo: 3.8 é 3.8 e não 4.0
- As notas entregues na Secretaria não podem ser alteradas pelo professor salvo através de revisão protocolada analisada por uma comissão.
- O estudante que for para PF mesmo por 0.5 (meio ponto) ele tem que tirar no mínimo 5.0 (cinco) na prova final; se ele (estudante) tiver 4.0 (quatro) na 2ª média ele tem que obter 6.0 (seis) na PF para atingir a média 5.0, final exigida, e assim sucessivamente.

#### **Segunda chamada:**

- Será concedida desde que a ausência do estudante tenha sido por doença ou outro motivo justificado, quando requerido dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.
- A Prova Final incluindo a 2ª chamada será realizada dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.
- O estudante deve preencher requerimento no Protocolo Geral e pagar a taxa correspondente dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

#### **Prazo de entrega de notas:**

- **Do professor/Coordenação:** O professor terá que obedecer o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico para entregar à Coordenação do Curso as notas e frequências.
- **Da Coordenação dos cursos para a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico:** A Coordenação deverá repassar as notas para a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico assim que receber dos professores.

**Das notas:** após o recebimento das notas pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, qualquer alteração só poderá ser efetuada, mediante a realização da revisão de prova, à luz dos requisitos previstos neste regulamento.

**Revisão de Prova:** O estudante que se sentir insatisfeito com a nota obtida, poderá, mediante o pagamento de uma taxa, requerer a revisão da prova, que será realizada pelo professor titular da disciplina. Conferindo o direito de reexaminar a prova, em sua totalidade, podendo, inclusive, ter sua nota de origem alterada, para mais ou para menos, e a não devolução da taxa.

**Banca:** Caso o estudante não se sinta satisfeito com a revisão realizada, nos termos das linhas anteriores, poderá mediante o pagamento de outra taxa requerer, o reexame através de uma **banca** que será composta por 3 (três) professores, que procederá a análise da prova proferindo o seu parecer.



## 4. Esclarecimentos sobre regime de curso

1. O regime de cursos permitidos pelo MEC são seriados e por créditos;
2. Não existe o sistema ideal; cada um dos sistemas acima tem suas vantagens e desvantagens assim como cada um se adapta melhor a determinadas situações;
3. O regime seriado, que é adotado por esta IES, exige mais dedicação em tempo e estudo pelo estudante, sendo péssimo para estudantes que não podem acompanhar o curso normalmente. Nesses casos a faculdade tem dificuldade de adaptar a oferta de disciplinas às necessidades dos estudantes retardatários, e as concessões feitas prejudicam a qualidade do ensino;
4. No regime seriado os estudantes podem avançar de série com até duas dependências podendo cursar no mesmo semestre as disciplinas que em regime de créditos seriam pré-requisitos. O pré-requisito não impede que o estudante curse duas disciplinas interligadas desde que ao término do semestre ele tenha concluído a primeira. O regime de dependência permite que isso aconteça, mas impede que o estudante vá para a série seguinte passando na segunda disciplina, por exemplo: Processos Psicológicos Básicos II, sem ter passado na primeira, por exemplo, Processos Psicológicos Básicos I. A condição para ser aprovado ao final do semestre em Processos Psicológicos Básicos II é ter sido aprovado em Processos Psicológicos Básicos I.
5. O estudante que entrou na Faculdade Ratio pelo vestibular e segue o curso normal, só pode passar de um semestre para outro, imediatamente superior, caso não tenha ficado reprovado em mais de duas disciplinas. Não se admitindo sob qualquer pretexto pular de semestre. Essa é a condição do regime seriado e o preço a que todos têm de se submeterem para obter seus benefícios.



6. Os estudantes que estão em dependência em mais de 2 disciplinas deverão repetir as disciplinas, não podendo cursar nenhuma disciplina de série mais avançada, simplesmente por não ter adquirido o direito de ingressar nessa série.

7. Os estudantes transferidos de outras Faculdades são estudantes especiais que deverão se submeter a um programa de adaptação curricular que se estende por 2 (dois) semestres e excepcionalmente. Esses estudantes obedecerão a um programa e serão acompanhados individualmente pelo coordenador pedagógico. Ao fim desse período eles estão aptos a seguirem numa determinada série a qual ficarão agregados. Os estudantes transferidos deverão assinar um compromisso de aceitação desse Programa sem o qual não serão aceitos pela Faculdade Ratio.

8. Não existe pagamento por disciplina porque a Faculdade Ratio não adota o sistema de créditos nem oferece esse tipo de serviço. O estudante ingressa numa série e paga a sua mensalidade independentemente do número de disciplinas cursadas. Há casos que ele pode cursar até 6 disciplinas (o normal é 5), ou até menos dependendo de cada caso, qualquer que seja ele, não é alterando o valor da mensalidade.

9. O objetivo da Faculdade Ratio é sempre satisfazer e isso faz parte da sua missão, a satisfação do estudante. Há duas maneiras de atingir isso:

a). Satisfazendo a vontade imediata e os interesses de cada estudante - é o mais fácil, mais é o "caos".

b). Tendo como firme determinação a obediência a princípios e normas rígidas, porque esse é o único caminho de atender com justiça a todos os seus estudantes. Nós optamos por esse caminho.

Toda instituição é regulamentada por normas. A Faculdade Ratio é regida pelo Regimento Interno. Conheça agora o Regimento Interno da nossa IES para posicionar-se de forma responsável.



## 5. Frequência

### 1. A frequência do estudante aos cursos de graduação e Tecnólogo é obrigatória?

- R - O art. 47, 3º, da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, dispõe que é obrigatória à frequência de estudantes e professores, salvo nos programas de educação à distância, que se regem por outras disposições. Não existe legalmente abono de faltas. É admitida, para a aprovação, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência total às aulas e demais atividades escolares, em conformidade com o disposto na Resolução nº 4 de 16/9/86,



do extinto Conselho Federal.

**2. Há exceções previstas em lei, com referência à frequência às aulas? Em que consiste o regime de exercícios domiciliares?**

R - Há. O regimento de exercícios domiciliares, instituído pelo decreto-Lei nº 1.044, de 21 de Outubro de 1969, constitui-se em exceção à regra estabelecida na LDB. A sua aplicação deverá ser considerada institucionalmente, caso a caso, de modo que qualquer distorção, por parte do estudante ou da instituição de ensino, possa ser corrigida com a adoção de medidas judiciais pertinentes. Além disso, a Lei nº 6.202, de 17 de Abril de 1975, dispõe que a partir do oitavo mês de gestação, e durante os três meses subsequentes, a estudante grávida ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

**Informações Importantes:** Abono de Faltas e Regime Especial Domiciliar de Acompanhamento Pedagógico.

- **Inexiste o abono de faltas** para as atividades acadêmicas, a exceção dos quadros de formação de Reserva, quando obrigados a comparecerem a atividades ou cerimônias cívicas, nas situações previstas no Art. 60 da Lei nº 4.375/64. Existem ainda duas situações passíveis de faltas justificadas: I) a do estudante militar, na forma do Art. 115, do Decreto nº 41.477/57; II) a do estudante em congresso científico ou competição desportiva ou artística, na forma do Art. 178, do Decreto nº 80.228/77 e da Portaria Ministerial nº 283-BSB/72.

- A solicitação de abono ou de justificativa da falta, acompanhada Obrigatoriamente da documentação comprobatória, será encaminhada à Coordenação do Curso pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, que ouvirá o professor da disciplina, e decidirá, em primeira instância, sobre o assunto.

- O regime de Exercício Domiciliar é a compensação de ausência às aulas. Concedido ao estudante amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21.10.6969, ou pela Lei nº 6.202, de 17.04.75 (gestantes). Terá direito ao regime de exercício domiciliar o estudante portador de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismos ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, e gestantes.

- O exercício domiciliar deverá resguardar a quantidade do trabalho acadêmico e será concedido dentro das condições da Universidade. O início e o fim do período de tratamento excepcional, serão fixados por laudo médico, obedecidos os limites prescritos no Calendário Acadêmico.

- O estudante em regime de exercício domiciliar terá direito e deverá ser submetido a todas as avaliações prescritas no sistema de avaliação do rendimento acadêmico constantes do Regimento Interno da Faculdade Ratio. O regimento de exercício domiciliar, firmado pelo estudante interessado e dirigido ao Coordenador do Curso, deverá conter as razões da solicitação e estar acompanhado do atestado médico competente.





# Transferência

## 3. A transferência é um direito do estudante?

• R - Sim. O art. 49 da Lei nº 9394/96 - a LDB (Leis de Diretrizes e Bases) - dispõe que as instituições de educação superior aceitarão a transferência de estudantes regulares, para cursos afins, caso haja vagas e mediante processo seletivo. São requisitos para a transferência: a regularidade do vínculo com a instituição de origem, ou seja, o estudante deve estar matriculado e cursando o período letivo para o qual foi requerida a transferência, a existência de vagas e a aprovação do estudante interessado em processo seletivo na instituição para onde ele quer se transferir. De acordo com o Parecer CES nº 434/97, são considerados cursos afins aqueles agrupados nas grandes áreas tais como as das Ciências Humanas, exatas ou da Saúde, mesmo que os cursos em questão apresentem diferenças em algumas matérias de formação básica, geral ou profissional. As transferências podem ser dois tipos: voluntária, regida pela portaria 975, de 25 de Junho de 1992, solicitada no início do período letivo (semestral ou anual observada a época prevista nas normas internas da instituição); e ex officio, regulamentada pelo art. 9.536, de 11 de dezembro de 1997, solicitada em qualquer época do ano. Os requerimentos de transferência deverão observar o calendário previsto nas normas internas das instituições de ensino superior.

## 4. Em que consiste a transferência ex officio?

• R - De acordo com o art. 1º da Lei 9.536, de 11 de Dezembro de 1997, a transferência ex-officio é aquela "efetivada entre instituições vinculadas a qualquer sistema de ensino, em qualquer época do ano e independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou de seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição, ou para localidade mais próxima desta".

A transferência ex-officio está regulamentada pela:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), art. 49, parágrafo único. Lei 9.536 de 11 de Dezembro de 1997.
- Lei 8.112, de 11 de Dezembro de 1997, Art. 99.

## 5. Qual o prazo legal para instituição efetivar a transferência voluntária?

• R- A Portaria 975, de 25 de junho de 1992, estabelece, em seu art. 2º, que a transferência voluntária, quando concedida, deverá ser efetivada no prazo máximo de (20) vinte dias úteis, devendo os documentos originais de transferência do estudante ser encaminhados da instituição de origem para a instituição de destino, por via postal, comprovada por aviso de recebimento - "AR". Observa-se que o estudante deve estar em situação regular com a instituição de origem.



## **6. É legal a cobrança de taxa de transferência?**

R- Sim, desde que esteja prevista no contrato de prestação de serviço educacional, assinado no ato da matrícula e por ocasião de sua renovação.

## **7. É legal a cobrança de renovação de matrícula, mesmo que o estudante vá se transferir para outra instituição?**

R - Antes que ocorra, de fato, a transferência, sim, pois a matrícula é o ato que caracteriza o vínculo do estudante com sua instituição de origem e o torna regular. A época, dentro do calendário letivo, na qual a transferência foi requerida é que irá determinar a necessidade ou não do pagamento da renovação da matrícula. Ultrapassado o prazo hábil, será necessário que o estudante efetive nova matrícula - na instituição de origem -, visto que a regularidade do vínculo com ela é condição para deferimento do pedido de transferência.

## **8. Como portador de diploma de curso superior, é possível ingressar em outro curso superior, sem prestar novo vestibular?**

• R - Sim, observados os seguintes fatores:

1) se o ingresso é pretendido em série inicial, é necessário que as vagas de classificação em processo seletivo não tenham sido preenchidas, ou seja, é preciso que tenha havido menos candidatos que vagas oferecidas;

2) se o ingresso é pretendido para as demais séries, será condicionado à existência de vaga na série pretendida (Lei nº 7.165/83 e seu decreto regulamentador). Depois de preenchida as vagas pelos estudantes da própria instituição, pelos transferidos voluntariamente (não se incluem os transferidos ex officio), e havendo mais candidatos ao ingresso como portadores de diploma de curso superior, que vagas remanescentes, a instituição deverá realizar processo seletivo classificatório;

3) em qualquer caso, o aproveitamento de disciplinas cumpridas no curso em que o estudante é graduado dar-se-á utilizando critérios da Resolução CFE nº 5/79 e nº 1/94, e ainda considerados os termos da normatização interna da instituição de ensino superior.



## **6. Biblioteca**

A Biblioteca da Faculdade Ratio está localizada no Térreo, ocupando uma área de 119,98 m<sup>2</sup> contando com mesas para estudos individuais, ou em grupo, cabines de estudos individuais, terminal de computador com acesso à internet, oferecendo os melhores cursos hoje disponíveis para aqueles que buscam a informação.

Seu acervo conta com 1.662 títulos, totalizando 21.674 volumes nas áreas administrativas, ciências humanas, composto por livros, revistas, monografias, folhetos e fitas de vídeo.

❖ No ambiente interno da Biblioteca não é permitido a entrada com Alimentos



❖ As bolsas, pastas e mochilas deverão ser deixadas no balcão de atendimento de entrada.

## **DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSULTAS DE LIVROS E PERIÓDICOS**

**Art. 1º**- O empréstimo domiciliar é facultado a toda a comunidade acadêmica, desde que o usuário esteja cadastrado no sistema da biblioteca, observando - se abaixo:

A) Ao se inscrever, o usuário deverá apresentar-se na Biblioteca portando seu cartão de acesso da Faculdade.

B) Aos estudantes da graduação será permitido o empréstimo de 2 (dois) livros por vez, o qual estará em posse do estudante por no máximo 5 (cinco) dias úteis.

C) A multa por atraso de entrega de livros está indicada na Portaria Interna da IES. O estudante que mantiver livro em mãos por 03 (três) dias ou mais da data proposta para devolução, não poderá fazer empréstimos por uma semana.

D) O empréstimo só poderá ser renovado, com a apresentação do objeto até a data do vencimento, desde que a obra não esteja reservada para outro usuário.

E) O empréstimo é pessoal e intransferível, sendo vedada a retirada em nome de outro usuário ou para terceiros.

F) O estudante que estiver com débito na Biblioteca, ficará impossibilitado de efetuar matrícula acadêmica enquanto a devolução da obra ou pagamento da multa não estiver efetuado.

G) A Obra poderá ser reservada pelo usuário quando fizer parte do acervo geral e não se encontrar disponível no momento da solicitação; os pedidos em reservas serão atendidos pela ordem cronológica, ficando a disposição do usuário pelo prazo de um dia.

H) No período de férias, não é permitido o empréstimo domiciliar,

**Art. 2º**- Destinam - se exclusivamente a consulta local: Obras de referência (dicionário, catálogos, Atlas, enciclopédias, índices, bibliografias, glossários), bem como, jornais, revistas, livros cativos e folhetos.

## **DO EMPRÉSTIMO E DA CONSULTA DE VÍDEOS**

**Art. 3º**- A sala de projeção de vídeos está à disposição de estudantes, professores e funcionários.

**Art. 4º**- Aos estudantes será permitido assistir aos vídeos, apenas no ambiente da Biblioteca não sendo permitido o empréstimo domiciliar.

**Art. 5º**- Vídeos que não sejam do acervo da Biblioteca poderão ser projetados na sala de vídeos, mediante a verificação, por parte de um funcionário, da qualidade do vídeo e da compatibilidade com a necessidade acadêmica do estudante solicitante.

**Art. 6º**- A projeção de vídeos deverá ser previamente agendada na Biblioteca, com no mínimo, 1 (um) dia de antecedência. Serão especificados o dia, a hora, o vídeo e o tempo da exibição.

## **DO USO DA INTERNET**

**Art. 7º**- Não será permitida a utilização de um computador por mais de um usuário



ao mesmo tempo.

§1º - Antes de usar os computadores para internet e / ou pesquisa, o usuário deverá, obrigatoriamente, fazer o registro de sua entrada. Aquele que não estiver inscrito perderá o direito de acesso à sala.

§2º - O uso da Internet é permitido apenas para pesquisa e consulta a e-mails. Não é permitido o acesso a sites de bate papo e pornográficos. O tempo máximo de permanência é de 30 (trinta minutos).

#### **PENALIDADES.**

Art. 8º - O estudante que vier a descumprir as regras expostas pela Biblioteca, será encaminhado à presença do Diretor competente para resolução do devido caso.

# Horário Biblioteca

07:30 às 21:00

## 7. Horário

### 7.1. Horário das aulas

<b>TURNO</b>	<b>Horas</b>
<b>DIURNO</b>	07:45 às 11:25 07:00 às 12:20
<b>VESPERTINO</b>	13:20 às 18:45
<b>NOTURNO</b>	18:20 às 22:00

## 8. REGIMENTO INTERNO

Encontra-se disponível para consulta e conhecimento na Biblioteca da Faculdade Ratio.



## 9. UTILIZAÇÃO SISTEMA ACADÊMICO

### Portal do Estudante

O Portal do Estudante é um canal de comunicação entre professores, estudantes e a instituição. Através dele o estudante toma conhecimento de todos os seus registros acadêmicos como, diário de frequência, conteúdos ministrados em sala de aula, registro de notas entre outros. O Portal também possibilita a consulta e cópia de materiais relacionados às disciplinas ministradas pelo professor de sua turma, e também tem no portal várias informações acadêmicas disponibilizadas pela instituição como seus horários, configuração de senha, avisos enviados pela instituição entre outros.

## 10. Política de Responsabilidade Social da Faculdade Ratio

Encontra-se disponível para consulta e conhecimento na Biblioteca da Faculdade Ratio.





HORÁRIO	SIGLA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:45-08:35	A					
08:35-09:25	B					
09:45-10:35	C					
10:35-11:25	D					

HORÁRIO	SIGLA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
18:20-19:10	A					
19:10-20:00	B					
20:20-21:10	C					
21:10-22:00	D					

HORÁRIO	SIGLA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
07:00-07:50	A						
07:50-08:40	B						
08:40-09:30	C						
09:50-10:40	D						
10:40-11:30	E						
11:30-12:20	F						



HORÁRIO	SIGLA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
13:20-14:15	A						
14:15-15:05	B						
15:05-15:55	C						
16:15-17:05	D						
17:05-17:55	E						
17:55-18:45	F						

HORÁRIO	SIGLA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
18:20-19:10	A						
19:10-20:00	B						
20:20-21:10	C						
21:10-22:00	D						